Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
Chorozinho-Ce.

LEI Nº 0409/07, DE 23 DE ABRIL DE 2007.

FIXA O **MENOR VENCIMENTO** BASE DA MUNICIPALIDADE, DEFINE PADRÕES VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º- É fixado em ***R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)*** o valor do menor vencimento base vigente na municipalidade.

Art. 2º- Fica concedido aumento sabre os estipêndios remuneratórios dos servidores efetivos do Poder Executivo, cujos cargos estão especificados no Anexo Único, parte integrante do presente diploma legal, independentemente de transcrição.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º de abril de 2007**, revogando-se as disposições em contrário "em caráter de urgência".

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, EM 23 DE ABRIL DE 2007.

ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
Prefeita Municipal

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
Chorozinho-Ce.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 0409/07, DE 23 DE ABRIL DE 2007.

VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
R$ 350,00	R$ 380,00
R$ 364,52	R$ 384,52
R$ 383,05	R$ 383,05

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, EM 23 DE ABRIL DE 2007.

ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
Prefeita Municipal